

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR  
COMPETENTE**

A empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, endereço eletrônico: "<comercial@costaoesteserv.com.br>", com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, por seu representante que a esta subscreve, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTO**, pelas razões de fato e de direito a seguir descritas:

**Ref.:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**  
**(Processo Administrativo n.º052/2021)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços Terceirizados de Limpeza, Copeiragem, Recepcionista, Telefonista, Motorista, Portaria, Jardineiro, Auxiliar de Manutenção Predial, e Supervisor dos Serviços de Limpeza e Conservação do Prédio da Câmara Municipal de Arapongas.

**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

Prezados Senhores! Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº em epígrafe, nos seguintes pontos:

1. O valor do item pode ser maior que o disposto no edital, mesmo que o valor global não ultrapasse o máximo estimado? Por exemplo, o valor do posto de supervisor ser maior que o estimado no edital, contudo, o valor global proposto ser igual ou inferior ao valor global máximo estimado?
2. Em relação a hora noturna reduzida, ao calcular em conformidade com a Instrução normativa, bem como CLT, temos que a hora noturna reduzida é calculado a partir do salário, dividido por 220 vezes + adicional de 20% sobre a hora noturna trabalhada multiplicada quantidade de horas noturnas reduzidas. Ocorre que o valor que consta em planilha está substancialmente menor do que o que deve ser pago ao colaborador. Solicitamos informar qual foi a metodologia de cálculo do adicional de hora noturna reduzida? Informar o calculo realizado na planilha para chegar no valor da hora noturna reduzida, bem como fundamentar.

3. Tendo em vista que a CCT da FETROPAR/SIEMACO venceu e ainda não homologou a nova convenção, a empresa terá direito a repactuação assim que a nova Convenção for homologada?
4. Para os Serviços Sob Demanda, pode haver a subcontratação de alguns itens? Por exemplo, subcontratar o serviço de desratização e limpeza de caixa d'água?
5. A empresa pode apresentar o modelo próprio de planilha que esteja em consonância com a Instrução Normativa 07/2018 ou deve ser obrigatoriamente utilizado o modelo de Planilhas de Custo e Formação de Preço anexo ao edital?

Salientamos que todas essas questões levantadas são de extrema importância para dimensionamento do preço da proposta e, conseqüentemente, para uma melhor execução do contrato, evitando problemas futuros.

Toledo/PR, 5 de agosto de 2021

**RAFAELA FERNANDA  
FREIRE**

**SESSENTA:05419079992**

Assinado de forma digital por  
RAFAELA FERNANDA FREIRE  
SESSENTA:05419079992

Dados: 2021.08.05 17:59:41 -03'00'

**Rafaela Fernanda Freire Sessenta**  
**Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli**



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Prezado Senhor:

Em atenção ao e-mail recebido dia 06/08/2021, solicitando esclarecimentos sobre **Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 – Contratação de Empresa Especializada em Serviços Terceirizados de Limpeza, Copeiragem, Recepcionista, Telefonista, Motorista, Portaria, Jardineiro, Auxiliar de Manutenção Predial, e Supervisor dos Serviços de Limpeza e Conservação do Prédio da Câmara Municipal de Arapongas.**

## I. DO QUESTIONAMENTO

### **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

A empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, endereço eletrônico: "<comercial@costaoesteserv.com.br>", com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, por seu representante que a esta subscreve, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTO**, pelas razões de fato e de direito a seguir descritas:

Ref.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

(Processo Administrativo n.º052/2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Terceirizados de Limpeza, Copeiragem, Recepcionista, Telefonista, Motorista, Portaria, Jardineiro, Auxiliar de Manutenção Predial, e Supervisor dos Serviços de Limpeza e Conservação do Prédio da Câmara Municipal de Arapongas.

### **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

Prezados Senhores! Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº em epígrafe, nos seguintes pontos:



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

1. O valor do item pode ser maior que o disposto no edital, mesmo que o valor global não ultrapasse o máximo estimado? Por exemplo, o valor do posto de supervisor ser maior que o estimado no edital, contudo, o valor global proposto ser igual ou inferior ao valor global máximo estimado?
2. Em relação a hora noturna reduzida, ao calcular em conformidade com a Instrução normativa, bem como CLT, temos que a hora noturna reduzida é calculado a partir do salário, dividido por 220 vezes + adicional de 20% sobre a hora noturna trabalhada multiplicada quantidade de horas noturnas reduzidas. Ocorre que o valor que consta em planilha está substancialmente menor do que o que deve ser pago ao colaborador. Solicitamos informar qual foi a metodologia de cálculo do adicional de hora noturna reduzida? Informar o cálculo realizado na planilha para chegar no valor da hora noturna reduzida, bem como fundamentar.
3. Tendo em vista que a CCT da FETROPAR/SIEMACO venceu e ainda não homologou a nova convenção, a empresa terá direito a repactuação assim que a nova Convenção for homologada?
4. Para os Serviços Sob Demanda, pode haver a subcontratação de alguns itens? Por exemplo, subcontratar o serviço de desratização e limpeza de caixa d'água?
5. A empresa pode apresentar o modelo próprio de planilha que esteja em consonância com a Instrução Normativa 07/2018 ou deve ser obrigatoriamente utilizado o modelo de Planilhas de Custo e Formação de Preço anexo ao edital?  
Salientamos que todas essas questões levantadas são de extrema importância para dimensionamento do preço da proposta e, conseqüentemente, para uma melhor execução do contrato, evitando problemas futuros.

Toledo/PR, 5 de agosto de 2021

## II. DO ESCLARECIMENTO

### Pergunta 01

1. O valor do item pode ser maior que o disposto no edital, mesmo que o valor global não ultrapasse o máximo estimado? Por exemplo, o valor do posto de supervisor ser maior que o estimado no edital, contudo, o valor global proposto ser igual ou inferior ao valor global máximo estimado?

Caso ocorra de ser necessário ajustar o preço de qualquer item isso é extremamente pertinente devendo ser observado o **Valor Global Mensal**, como limite do valor geral da proposta. Podendo ser observados as disposições do Edital:



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## 11.5. Da Aceitabilidade da Proposta:

11.5.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Câmara Municipal de Arapongas;

11.5.8. Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor mensal global;

13.2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Câmara Municipal de Arapongas;

## 5. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

5.1. O PREÇO MÁXIMO mensal da presente licitação é de R\$ 84.936,77 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

5.2. A fixação de valor máximo a serem contratados, encontra fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, inciso XXI, de modo que a proposta que contenha valor acima do limite será desclassificada.

## Pergunta 02

2. Em relação a hora noturna reduzida, ao calcular em conformidade com a Instrução normativa, bem como CLT, temos que a hora noturna reduzida é calculado a partir do salário, dividido por 220 vezes + adicional de 20% sobre a hora noturna trabalhada multiplicada quantidade de horas noturnas reduzidas. Ocorre que o valor que consta em planilha está substancialmente menor do que o que deve ser pago ao colaborador. Solicitamos informar qual foi a metodologia de cálculo do adicional de hora noturna reduzida? Informar o cálculo realizado na planilha para chegar no valor da hora noturna reduzida, bem como fundamentar.



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## Solicitamos informar qual foi a metodologia de cálculo do adicional de hora noturna reduzida?

Conforme Planilha de Preenchimento de Proposta, a metodologia de cálculo do Adicional de Hora Noturna Reduzida é realizada da seguinte maneira:

$$\text{FÓRMULA} = \text{ARRED}(((\text{K4} + \text{K10}) / \text{D8} * \text{F8} * \text{H8} * \text{J8}) * \text{J9}; 2)$$

Sendo: K4: Salário Base.

K10: Adicional de Risco CCT SIEMACO 2021 CL 11ª.

D8: 220.

F8: Horas noturnas diárias.

H8: 15.

J8: 20%.

J9: 14,28%.

Lembramos que conforme edital os itens **K4** e **F8** da fórmula apresentada devem ser preenchidos pelo licitante, já o item **K10** da fórmula apresentada, atribui o valor preenchido pelo licitante em **E10** na Planilha de Preenchimento de Proposta.

Referente ao item **J8** da fórmula apresentada de acordo com o art. 73 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), garante o pagamento de um acréscimo de 20%, no valor da hora diurna, conforme trecho abaixo:

**Art. 73.** Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

§ 3º O acréscimo, a que se refere o presente artigo, em se tratando de empresas que não mantém, pela natureza de suas atividades, trabalho noturno habitual, será feito, tendo em vista os quantitativos pagos por trabalhos diurnos de natureza semelhante. Em relação às empresas cujo trabalho noturno decorra da natureza de suas atividades, o aumento será calculado sobre o salário mínimo geral vigente na região, são sendo devido quando exceder desse limite, já acrescido da percentagem.

§ 4º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

§ 5º Às prorrogações do trabalho noturno aplica-se o disposto neste capítulo.

Já o item **J9** da fórmula apresentada refere-se ao Fator de Redução da Hora Noturna do Adicional de Hora Noturna Reduzida, conforme já mencionado no Art. 73 da CLT, § 1º, para apurar a quantidade correta de horas noturnas a que o empregado tem direito a receber, deve-se dividir a quantidade de horas trabalhadas por 52,5 minutos e multiplicar por 60 minutos, ou seja:

$$60 \div 52,5 = 1,142857 \text{ ou } 8 \div 7 = 1,142857$$

Devido a isso a utilização de 14,28% (quatorze virgula vinte e oito por cento) na Planilha de Preenchimento de Proposta.

Como exemplo para maior esclarecimento, utilizaremos os cálculos constantes na Planilha Custo e Formação de Preços para a Função Porteiro Noturno 12x36h (CBO 5174-10), conforme segue:

$$\begin{aligned} &= \text{ARRED}(((1700+60)/220*7*15*0,2)*0,1428;2) \\ &= \text{ARRED}(((1760/220*7*15*0,2)*0,1428;2) \\ &= \text{ARRED}((8*7*15*0,2)*0,1428;2) \\ &= \text{ARRED}(168*0,1428;2) \\ &= 23,99 \end{aligned}$$

Sendo: K4: R\$ 1.700,00.

K10: R\$ 60,00.

D8: 220.

F8: 7.

H8: 15.

J8: 0,2 (20%).

J9: 0,1428 (14,28%).

Vale ressaltar que a Planilha de Preenchimento de Proposta deve apresentar somente o Adicional sobre o Salário Base + Adicional de Risco CTT SIEMACO 2021 CL 11ª, e não apresentar o cálculo dos adicionais com o valor da hora diurna inclusa, cálculo comum em muitos *softwares* de elaboração de folha de pagamento.

Essa diferenciação de cálculo pode estar resultando na dúvida do licitante referente ao “valor que consta em planilha está substancialmente menor do que o que deve ser pago ao colaborador”, na verdade alguns sistemas atribuem o Adicional Noturno e o Adicional de Hora Noturna Reduzida em elementos como Horas Normais



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Noturnas, Hora Noturna Reduzida 20%, atribuindo não somente o adicional, mas o valor da hora diurna, reduzindo assim essa hora do Salário Normal. Cálculo diferente do que é solicitado na Planilha de Preenchimento de Proposta, mas que no final obterá o mesmo valor, não ocorrendo assim prejuízo para o funcionário.

## Pergunta 03

3. Tendo em vista que a CCT da FETROPAR/SIEMACO venceu e ainda não homologou a nova convenção, a empresa terá direito a repactuação assim que a nova Convenção for homologada?

Está acontecendo um equívoco por parte da empresa, pois a **FETROPAR** - Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná é uma federação dos trabalhadores do transporte motorista, por sua vez SIEMACO - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Paraná é outra coisa, é o representante dos cargos de servente; copeira; telefonista; recepcionista; porteiro diurno; porteiro noturno/12x36h; supervisor; jardineiro. Como uma simples leitura no edital sanaria a dúvida se não vejamos:

### 3. Valores Referenciais de Mercado

3.1. Diante da especificidade de cada serviço de prestação de mão de obra a ser contratado observou-se que são vários os sindicatos representativos das categorias para tanto pedem-que seja observado os acordos e convenções coletivas de cada classe:

3.1.1. **SIEMACO/PR 2021-2023**, para as funções: servente; copeira; telefonista; recepcionista; porteiro diurno; porteiro noturno/12x36h; supervisor; jardineiro.

3.1.2. **CCT SINTTROL/PR 2020/2021**, para a função: motorista;

3.1.3. **CCT STICMA 2021-2022**, para as funções: auxiliar de manutenção

A Convenção Coletiva de Trabalho expostas no edital encontra-se em plena vigência.

A respeito da repactuação também fora respondido em Esclarecimento II o qual é obrigatório leitura. Vejamos o respondido:





# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Conforme o edital a repactuação está disciplinado na cláusula décima segunda da minuta de contrato:

## ANEXO XIV

Contrato n° /2021 – ID n°

MINUTA DE CONTRATO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA,  
COPEIRAGEM, RECEPCIONISTA,  
TELEFONISTA, MOTORISTA,  
PORTARIA, JARDINEIRO, AUXILIAR  
MANUTENÇÃO PREDIAL, E  
SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DE  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO  
PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ARAPONGAS E \_\_\_\_\_(nome da  
empresa)\_\_\_\_\_ - PREGÃO N°  
0xx/2021 – PROC. ADM. N° 0xx/2021.

(...)

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REPACTUAÇÃO

- 1.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT às quais a proposta se referir.
- 1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas da contratação.
- 1.4. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 1.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 1.6. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 1.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
  - 1.7.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
  - 1.7.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às data-base destes instrumentos.
- 1.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 1.9. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;
- 1.10. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o prazo dentro do qual poderá a contratada exercer seu direito à repactuação contratual será da data da homologação da Convenção ou Acordo Coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, **ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.**



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 1.11. Caso a contratada esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.
- 1.12. A contratada não fará jus a repactuação com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação de reajustamento contratual dentro de dois meses após a data de homologação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo informado.
- 1.13. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, o prazo para a contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual.
- 1.14. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
  - 1.14.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
  - 1.14.2. As particularidades do contrato em vigência;
  - 1.14.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
  - 1.14.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
  - 1.14.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 1.15. Os reajustes dos itens envolvendo insumos, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei, e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos pela contratada.
- 1.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 1.17. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 1.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 1.18.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - 1.18.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - 1.18.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras

## Pergunta 04

4. Para os Serviços Sob Demanda, pode haver a subcontratação de alguns itens? Por exemplo, subcontratar o serviço de desratização e limpeza de caixa d'água?

Conforme o Edital nº 006/2021, estão dispostas todas as informações inclusive as obrigações da Contratada vejamos:

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos e utensílios necessários para a execução dos serviços de limpeza nas dependências da Câmara Municipal, obriga-se à:

(..)

XIII. Executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de seus funcionários, **sendo vedada a subcontratação**, no todo ou em parte;

### ANEXO XIV

Contrato nº /2021 – ID nº

MINUTA DE CONTRATO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA,  
COPEIRAGEM, RECEPCIONISTA,  
TELEFONISTA, MOTORISTA, PORTARIA,  
JARDINEIRO, AUXILIAR MANUTENÇÃO  
PREDIAL, E SUPERVISOR DOS SERVIÇOS  
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS E  
\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_ - PREGÃO N°  
0xx/2021 – PROC. ADM. N° 0xx/2021.

(...)

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA **não poderá ceder o presente Contrato** a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

o. Executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de seus funcionários, **sendo vedada a subcontratação**, no todo ou em parte;

### Pergunta 05

5. A empresa pode apresentar o modelo próprio de planilha que esteja em consonância com a Instrução Normativa 07/2018 ou deve ser obrigatoriamente utilizado o modelo de Planilhas de Custo e Formação de Preço anexo ao edital?

Para sanar esta dúvida vamos novamente a leitura do disposto no Edital:

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, redigida em língua portuguesa e digitada/impressa em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelos proponentes ou seus procuradores autorizados para o certame, devidamente identificados com nome, documento de identidade (RG) e cargo na empresa.



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Deverá conter, ainda: razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, conforme Modelo de Proposta de Preço Anexo II;

8.2. Proposta de Preço e **planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo II** conforme modelos anexo a proposta de preço do Anexo II, disponibilizada no endereço eletrônico pelo site [www.cmarapongas.pr.gov.br](http://www.cmarapongas.pr.gov.br), no link Licitações, no campo próprio do Pregão Presencial 006/2021 (Planilha de Custos e Formação de Preços), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

8.2.1. **A Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizado em formato excel, devendo ser entregue impressa juntamente com o Anexo II constante no interior do envelope 01 – Proposta.**

8.3. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação;

8.4. Preço mensal e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da licitação, vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;

8.6. Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações– CBO;

8.7. Cópia dos acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço;



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

8.8. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;

8.9. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

8.10. Relação dos materiais, equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando, o quantitativo, especificações e o valor mensal e valor anual, conforme Termo de Referência;

8.11. Relação dos uniformes que serão utilizados na execução dos serviços, quantitativo, especificação e o valor unitário, conforme Termo de Referência;

Atenciosamente;

MILTON RAFAEL AMARAL  
XAVIER:03345554933  
54933  
**Milton Rafael Amaral Xavier**  
Pregoeiro

Assinado de forma digital por MILTON RAFAEL AMARAL XAVIER:03345554933  
Dados: 2021.08.06 16:13:53 -03'00'

À Empresa  
**COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**